



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - RETIFICADO

INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023

PROCESSO Nº: 5236/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.490/2023

EDITAL

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ITINERANTES E MIGRANTES QUE NÃO DESEJAM SE FIXAR NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, EM ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A Prefeitura Municipal de Araraquara por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** torna público que com base na Lei Federal nº 8.666/1993, promoverá o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ITINERANTES E MIGRANTES QUE NÃO DESEJAM SE FIXAR NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, EM ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições previstas neste Edital e respectivos anexos.

O edital completo estará disponível para consulta na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no endereço constante do preâmbulo, que poderá ser consultado de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 16:00h. O edital será disponibilizado no site da Prefeitura: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-assistencia-e-desenvolvimento-social>, quando solicitado, através do e-mail licitpma@araraquara.sp.gov.br.

Este Edital e suas eventuais alterações **serão publicados periodicamente** no jornal local do Município, em Jornal de Grande Circulação do Estado de São Paulo, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como no site do Município (Portal da Transparência).

I - OBJETO:

01.01. O objeto é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ITINERANTES E MIGRANTES QUE NÃO DESEJAM SE FIXAR NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, EM ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

PERÍODO DE 12 MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

01.02. O presente credenciamento tem o objetivo de permitir que todo interessado que preencha os requisitos previstos neste Edital forneça à administração passagens terrestres intermunicipais, com a finalidade de transportar os itinerantes e migrantes que não desejam se fixar no município de Araraquara, em atendimento à política pública de assistência social, discriminados no **“ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA”**, a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração.

01.03. O detalhamento das condições contratuais consta no **“ANEXO II: MINUTA DE CONTRATO”**.

01.04. A existência dos Credenciados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele advir, sendo que **A ORDEM DE CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS PARA A ASSINATURA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SERÁ INICIADA PELA PRECEDÊNCIA DO PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS DE SUA HABILITAÇÃO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, desde que seja acolhido o pedido de credenciamento, atentando ao limite do orçamento e atendimento as condições de igualdade a todos os interessados.

01.04.01. Visando o princípio da isonomia, haverá alternância de contratações entre as Credenciadas, podendo a Contratada anterior já demandada ser contratada novamente se as outras, em suas colocações, declinarem expressamente por qualquer meio ou inércia devidamente comprovada.

01.05. A lista de classificação dos CREDENCIADOS será amplamente divulgada no Portal da Transparência: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-assistencia-e-desenvolvimento-social>.

II - VIGÊNCIA:

02.01. Este Edital entrará em vigência a partir de sua publicação e terá a validade pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, prazo no qual os interessados poderão apresentar a qualquer momento, dentro do período seus pedidos de credenciamento na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Gerência de Gestão e Administração, Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep. 14810-088, horário 09:00h às 16:00h.

02.02. Os contratos inerente a esse credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, de acordo com Minuta de Contrato elaborada pelo Município de Araraquara e segundo a disponibilidade de Dotações Orçamentárias e serão contados a partir da publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, e, a critério da Administração, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e a demanda do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

III - DO VALOR ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO:

03.01. O valor estimado total para a eventual contratação é **R\$ 82.772,50 (oitenta e dois mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, sendo:

ORIGEM - DESTINO	UNIDADE MEDIDA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ARARAQUARA - RIO CLARO	UN	250	R\$ 57,16	R\$ 14.290,00
ARARAQUARA - SÃO PAULO	UN	140	R\$ 128,00	R\$ 17.920,00
ARARAQUARA - CAMPINAS	UN	210	R\$ 86,78	R\$ 18.223,80
ARARAQUARA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	UN	370	R\$ 87,41	R\$ 32.341,70

03.02. Os valores supracitados encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

03.03. Os valores apresentados na Proposta, conforme o **“ANEXO VII: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA”**, não poderá ser superior aos dispostos no **item 03.01**;

03.04. Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a sua revisão se modificado o decreto que estabelece os preços públicos da passagem, na forma da lei.

03.05. É vedada a cobrança de sobretaxa e de outros valores dos usuários, referente ao valor das passagens disponibilizadas.

IV – DA REMUNERAÇÃO:

04.01. A remuneração do deste credenciamento será feita com base nos valores fixados pela Administração Municipal.

04.02. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

04.03. Os pagamentos pelos fornecimentos das passagens, serão efetuados mensalmente, no valor referente ao preço correspondente ao item 03.01, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da nota fiscal/fatura.

04.03.01. Ocorrendo atraso no pagamento da nota fiscal/fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação “pro rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento;

04.03.02. A taxa de juros de mora que será aplicada no caso de inadimplemento ou atraso nos pagamentos das quantias devidas pelo poder público, será de 0,2% ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

04.03.03. Qualquer compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado, bem como haverá desconto das penalizações decorrente de atrasos e de multas eventualmente aplicadas diretamente no pagamento devido ao contratado, conforme autoriza o Artigo 40, Inciso XIV, alínea “d” e o Artigo 86, § 3º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

04.04. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto, ressalvado o reajuste e as demais hipóteses previstas na lei.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da contratação.

VI - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

06.01. A participação no presente credenciamento depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, e na legislação pertinente.

06.02. Não podem participar do certame interessados que não cumpram os requisitos de habilitação.

06.03. A participação neste certame se dará mediante apresentação do requerimento no **“ANEXO VI: REQUERIMENTO PADRÃO”**, implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura contratação. Qualquer ressalva levantada pelo interessado levará a sua inabilitação, desclassificação ou rescisão contratual, a depender do caso.

VII - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO:

07.01. Os interessados em fornecer o objeto previsto neste instrumento deverão apresentar requerimento a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Gerência de Gestão e Administração, Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep. 14810-088, horário 09:00h às 16:00h, com referência ao número deste Edital, a fim de pleitear seu credenciamento.

07.02. A Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

07.02.01. Cédula de identidade (RG);

07.02.02. Registro comercial, no caso de empresa individual;

07.02.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

07.02.04. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

07.03. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:

07.03.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

07.03.02. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

07.03.03. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (débitos inscritos) e Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

07.03.04. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

07.03.05. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

07.03.06. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

OBS.: As empresas em recuperação judicial e extrajudicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os outros requisitos de habilitação estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

07.04. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

07.04.01. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

07.04.01.01. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

07.04.02. Os licitantes interessados no objeto desse credenciamento deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, **R\$ 8.277,55 (oito mil e duzentos e setenta e sete reais e cinquenta**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

e cinco centavos), o que corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 31, parágrafos 2º e 3º, da Lei 8.666/93.

07.05. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme **Anexo III**;

07.06. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado;

07.07. Apresentar declaração de **Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração** conforme modelo do **Anexo IV** (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

07.08. Apresentar declaração de **Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** conforme modelo do **Anexo V** em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal;

• A responsabilidade pela exatidão, atualização e veracidade das declarações é exclusivamente das firmas participantes que as fornecerem à Administração – Acórdão TCU 298/2011 Plenário (sumário).

OBS.: Das certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (meses) a contar da data de sua expedição.

07.09. Deverão entregar junto com o requerimento de credenciamento o “**ANEXO VII: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**” e “**ANEXO VIII: TERMO DE ACEITE DA MINUTA DE CONTRATO**”, devidamente preenchidos.

VIII - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

08.01. Os interessados deverão apresentar Requerimento de Credenciamento a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Gerência de Gestão e Administração, Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088, horário 09:00h às 16:00h, instruído com todos os documentos referidos no item “**VII - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO**”.

08.01.01. O requerimento poderá ser apresentado a qualquer momento durante a vigência deste Edital na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, conforme o endereço supracitado, e nele deverá constar obrigatoriamente:

- O número do Edital;
- Denominação completa do interessado;
- Endereço físico;
- Endereço eletrônico (se houver); e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

- Telefone.

08.01.02. No requerimento, o interessado deverá declarar expressamente sua plena ciência e concordância com os termos do credenciamento;

08.02. Ressalvados os documentos elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários ao credenciamento podem ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência;

IX - PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS:

09.01. Caberá a Comissão Permanente de Licitações apreciar os pedidos de credenciamento.

09.01.01. Ocorrerá no dia e hora a ser designando pela Comissão Permanente de Licitação, a sessão pública de análise da documentação de Habilitação, na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Gerência de Gestão e Administração, Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088.

09.01.01.01. Será publicado na imprensa oficial o agendamento das sessões de julgamento quando forem apresentados os documentos, ficando os interessados convidados a presenciar o julgamento da documentação de habilitação;

09.01.02. A apreciação da Comissão Permanente de Licitações consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital;

09.01.03. A validade de certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão Permanente de Licitações por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento;

09.01.04. Sempre que necessário, a Comissão Permanente de Licitações poderão exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas;

09.01.05. A Comissão Permanente de Licitações analisará todos os documentos e na ausência ou omissão de qualquer informação realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação.

09.02. O prazo para acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento será de 05 dias úteis, salvo situação excepcional, devidamente justificada pela Comissão Permanente de Licitações;

09.03. No caso de acolhimento do pedido de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações publicará o deferimento na imprensa oficial;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

09.04. Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações exporá os motivos pertinentes e publicará o indeferimento na imprensa oficial;

09.04.01. Durante o prazo de vigência deste Edital, **INDEFERIDO** o pedido de credenciamento, **O INTERESSADO PERDERÁ A PRECEDÊNCIA DO PROTOCOLO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO**, embora possa, a todo tempo, **CORRIGIR** os erros e omissões verificados na documentação apresentada e reingressar com pedido de credenciamento, ocasião em que adquirirá nova precedência via protocolo;

09.04.02. No caso do “*item 09.04.01*”, a validade de todos os documentos necessários ao credenciamento será aferida no momento da apresentação do novo requerimento;

09.04.03. Do novo requerimento começa a correr o prazo para exame de que dispõe a Comissão Permanente de Licitações;

09.04.04. O procedimento previsto nos “*itens 09.04, 09.04.01, 09.04.02 e 09.04.03*” podem ser repetidos enquanto vigente o Edital.

09.05. Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados, porém não há obrigatoriedade de contratação, conforme item **01.04** deste edital. A contratação se dará conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e de acordo com previsões orçamentárias que não comprometa a adimplência da Prefeitura com os Credenciados.

X - DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

10.01. O contrato oriundo do presente credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado fornecer o objeto deste Edital.

10.02. O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

10.03. O interessado dispõe de 05 (cinco) dias úteis para comparecer à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Gerência de Gestão e Administração, Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088, horário 09:00h às 16:00h, para assinar o contrato com a Prefeitura de Araraquara, prazo esse contado a partir da convocação para tal fim.

10.03.01. O descumprimento do referido prazo injustificado, a empresa credenciada será desclassificada, sendo convocada a segunda colocada, sem prejuízo da devida penalidade de multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

10.03.01. O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Comissão Permanente de Licitações;

10.03.02. Depois de assinado por ambas as partes, o extrato de contrato será publicado na imprensa oficial como condição de sua eficácia;

10.03.03. A publicação deverá ser realizada até, no máximo, o término do prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.04. Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar o fornecimento do objeto.

XI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

11.01. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.

11.02. Serão aceitas impugnações, pedidos de esclarecimentos, representações ou recursos emitidos através do e-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br. Contudo, tais documentos deverão ser devidamente identificados, assinados e digitalizados, com a devida comprovação de que o requerente tem poderes para pleitear em nome da empresa interessada no certame.

11.03. As impugnações deverão ser interpostas dentro do prazo e do rito legal (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993) e, caso deseje, também poderão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Gerência de Gestão e Administração, Rua Treze de Maio, 1264 - Vila Xavier - Cep. 14810-088, horário 09:00h às 16:00h, nesta cidade de Araraquara/SP.

11.04. Todo e qualquer pedido de esclarecimento referente ao presente Edital de Credenciamento também poderá ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Gerência de Gestão e Administração, Rua Treze de Maio, 1264 - Vila Xavier - Cep. 14810-088, horário 09:00h às 16:00h, nesta cidade de Araraquara/SP.

11.05. Eventuais recursos administrativos poderão ser encaminhados pelo e-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br ou protocolados na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Gerência de Gestão e Administração, Rua Treze de Maio, 1264 - Vila Xavier - Cep. 14810-088, horário 09:00h às 16:00h, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no Art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.01. As entregas ocorrerão de forma parcelada conforme demanda do setor requisitante e, caso venha a não adquirir a totalidade prevista no contrato, a quantidade pode ser diminuída ou o contrato pode ser rescindido sem que exista direito de indenização.

12.01.01. A passagem deverá conter descrição de destino, não datadas, sem horário, sem número de poltrona.

12.02. Entrega e prazo de fornecimento: após a solicitação do setor requisitante, a Contratada, de forma imediata, entregará o objeto à Contratante.

12.03. O objeto do presente credenciamento será recebido provisoriamente acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

12.04. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

12.05. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

12.0.01. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.05.01.01. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.05.02. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

12.05.02.01. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.06. O recebimento definitivo, dar-se-á uma vez verificada e atestada a quantidade de passagens devidamente fornecidas, pelo fiscal designado para a referida contratação, Sra. **Ana Cristina Simielli**, CPF: **252.679.638-52**, CARGO: **Gestor de Unidade - Casa de Acolhida**.

12.06.01. A utilização da passagem será efetivada mediante solicitação do usuário na Casa de Acolhida ou Centro Pop e posterior agendamento na contratada conforme disponibilidade de horário a ser disponibilizados pela (s) contratada (s) em sua proposta comercial.

12.07. No ato do recebimento do objeto, o usuário do serviço poderá denunciar as irregularidades verificadas na prestação dos serviços.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

13.01. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas entre as partes no **ANEXO II: MINUTA DE CONTRATO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

13.02. As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Credenciada, como relevante.

13.03. O fornecedor será descredenciado em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

13.04. O fornecedor será descredenciado na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

13.05. O fornecedor será descredenciado, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

13.05.01. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

13.05.02. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

13.05.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração de credenciamento de repasse que subsidia este contrato.

13.06. O descredenciamento poderá ser determinado por ato administrativo unilateral e escrito pelo Município nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993 ou realizado de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

13.07. O descredenciamento, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

13.08. Em todos os casos de penalidades, será facultada à CONTRATADA ampla defesa, na forma da Lei.

13.09. Eventuais recursos administrativos deverão ser protocolados no endereço supramencionado, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), observando-se, para este efeito, o rito e as disposições contidas no Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.10. Será admitido que o credenciado se descredencie a qualquer momento, **formalizando este intuito mediante denúncia escrita, salvo quando houver sido regularmente** instado a fornecer o objeto desta contratação, através da notificação e convocação a que se refere o item 10.03 deste edital, valendo este descredenciamento apenas para fins de convocações e de contratos administrativos **futuros**, mantidos em vigor aqueles já pactuados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

XIV – DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.01. Os contratos decorrentes deste credenciamento poderão ser rescindidos de acordo com os artigos 77 à 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.01. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação do número de credenciados para execução do objeto.

14.02. Compete ao interessado fazer minucioso exame do Edital.

14.02.01. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital.

14.03. O interessado é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rejeição de seu pedido de credenciamento ou, se já credenciado, a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

14.04. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

14.04.01. Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

14.05. Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais contratos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

14.05.01. A nulidade do procedimento induz a do contrato.

14.05.02. Assegura-se o contraditório e a ampla defesa prévios à anulação ou revogação do Edital, procedimento ou contrato.

14.06. Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Constituição da República, pela Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores. A Administração resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

14.07. Sem prejuízo da publicação na imprensa oficial, este Edital permanecerá acessível no site da Prefeitura Municipal até o término de sua vigência: Portal da Transparência: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-assistencia-e-desenvolvimento-social>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

14.08. Dúvidas ou esclarecimentos podem ser sanados junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Gerência de Gestão e Administração, Rua Treze de Maio, 1264 - Vila Xavier - Cep. 14810-088, pelo telefone (16) 3301-5091, em dias úteis, no horário das 09:00h às 16:00h, ou ainda, através do e-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br.

14.09. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena:

- **ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II: MINUTA DE CONTRATO;**
- **ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- **ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- **ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO VI: REQUERIMENTO PADRÃO;**
- **ANEXO VII: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;**
- **ANEXO VIII: TERMO DE ACEITE DA MINUTA DE CONTRATO;**
- **ANEXO IX: MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL.**

Araraquara, 06 de agosto de 2024.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

01.01. Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, com a finalidade de transportar os itinerantes e migrantes que não desejam se fixar no município de Araraquara, em atendimento à Política Pública de Assistência Social.

02. PÚBLICO-ALVO

02.01. Itinerantes e migrantes

03. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

03.01. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social disponibiliza o benefício eventual da passagem às pessoas que queiram se deslocar e, no entanto, não têm condições financeiras, seja para retornar às cidades de origem, encontrar parentes em outros municípios, ou mesmo a busca de um trabalho em outra localidade.

03.01. Assim, o presente instrumento visa o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais a fim de ofertar transporte a pessoas itinerantes e migrantes para regressarem ao município de origem e/ou a seus familiares para os seguintes municípios:

ORIGEM - DESTINO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE CASA DE ACOLHIDA	QUANTIDADE CENTRO POP	TOTAL
ARARAQUARA - RIO CLARO	UN	100	150	250
ARARAQUARA - SÃO PAULO	UN	60	80	140
ARARAQUARA - CAMPINAS	UN	90	120	210
ARARAQUARA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	UN	170	200	370

03.02. As quantias requeridas neste Termo foram obtidas tendo como base o levantamento de demandas executadas pelo Centro Pop e pela Casa de Acolhida.

03.03. A quantidade estimada no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos fornecimentos efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos do Contrato.

04. FORMA DE EXECUÇÃO

04.01. As passagens serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. A passagem deverá conter descrição de destino, não datadas, sem horário, sem número de poltrona. A utilização da passagem será efetivada mediante solicitação do usuário na Casa de Acolhida ou Centro Pop e posterior agendamento na contratada conforme disponibilidades de horários a serem informados pela (s) contratada (s) em sua proposta comercial.

05. DO INÍCIO DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

05.01. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado ou suprimido nos termos e limites permitidos pela Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088
Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

06. DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. Os pagamentos serão realizados pela Prefeitura até 30 dias subsequente a apresentação da Nota Fiscal.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx-2024- Livro XXX- Folhas nº xxxxxx a xxxxx

I- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº. XXXXXXXXXX SSP/SP e CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX.

II - CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, I.E. _____, estabelecida à _____, nº _____ – bairro _____ - cidade _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____.

Em virtude do **CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023 - RETIFICADO, INEXIGIBILIDADE N.º 048/2023** do MUNICÍPIO, levado a efeito através do **PROCESSO Nº 5236/2023**, de 06 de agosto de 2024, por decisão da Administração através despacho de ---- de ----- de 20XX, publicado em ---- de ----- -- de 202X, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ITINERANTES E MIGRANTES QUE NÃO DESEJAM SE FIXAR NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, EM ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

02.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada conforme demanda do setor requisitante e, caso venha a não adquirir a totalidade prevista no contrato, a quantidade pode ser diminuída ou o contrato pode ser rescindido sem que exista direito de indenização.

02.1.01. A passagem deverá conter descrição de destino, não datadas, sem horário, sem número de poltrona.

02.2. Entrega e prazo de fornecimento: após a solicitação do setor requisitante, a Contratada, de forma imediata, entregará o objeto à Contratante.

02.3. O objeto do presente credenciamento será recebido provisoriamente acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

02.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

02.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

02.5.01. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

02.5.01.01. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

02.5.02. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

02.5.02.01. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

02.6. O recebimento definitivo, dar-se-á uma vez verificada e atestada a quantidade de passagens devidamente fornecidas, pelo fiscal designado para a referida contratação, Sra. Ana Cristina Simielli, CPF: 252.679.638-52, cargo: Gestor de Unidade - Casa de Acolhida.

02.6.01. A utilização da passagem será efetivada mediante solicitação do usuário na Casa de Acolhida ou Centro Pop e posterior agendamento na contratada conforme disponibilidade de horário a ser disponibilizados pela (s) contratada (s) em sua proposta comercial.

02.7. No ato do recebimento do objeto, o usuário do serviço poderá denunciar as irregularidades verificadas na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data da última assinatura digital aposta no contrato, podendo ser prorrogado/aditado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

04.01. A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto deste contrato pelo valor total de:

ORIGEM - DESTINO	UNIDADE MEDIDA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ARARAQUARA - RIO CLARO	UN	250		
ARARAQUARA - SÃO PAULO	UN	140		
ARARAQUARA - CAMPINAS	UN	210		
ARARAQUARA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	UN	370		
VALOR TOTAL				

03.04. Os preços são fixos e irredutíveis, admitida a sua revisão se modificado o decreto que estabelece os preços públicos da passagem, na forma da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

03.05. E vedada a cobrança de sobretaxa e de outros valores dos usuários, referente ao valor das passagens disponibilizadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

06.01. Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis à execução dos trabalhos.

06.02. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da Contratada.

06.03. Esclarecer, por escrito, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada.

06.04. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.

06.05. Autorizar, quando for o caso, as providências necessárias junto a terceiros.

06.06. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando o início do fornecimento.

06.07. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo de até 30 dias após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável, após conferência da quantidade solicitada.

06.08. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 – F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições

06.09. Notificar formalmente a CONTRATADA, sobre irregularidades encontradas no fornecimento das passagens, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sua correção.

06.10. Exercer a fiscalização do objeto desta contratação, sendo o responsável no presente contrato a Sra. **Ana Cristina Simielli**, CPF: 252.679.638-52, CARGO: **Gestor de Unidade - Casa de Acolhida**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.01. Fornecer as passagens e realizar os transportes a que se referem, em conformidade com o estabelecido neste contrato e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.

07.02. Prestar sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura do Município de Araraquara, atendendo prontamente eventuais reclamações que lhe forem apresentadas.

07.03. Emitir Nota Fiscal/Recibos de fornecimentos.

07.04. Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

08.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

09.01. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária.

09.02. Recebido o objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura, e atestado pelo setor requisitante, o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

09.03. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

09.04. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor de cada unidade;

09.05. As notas fiscais/faturas deverão apresentar nas informações complementares número de empenho, banco, agência e conta para depósito.

09.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

09.07. Qualquer compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado, bem como haverá desconto das penalizações decorrente de atrasos e de multas eventualmente aplicadas diretamente no pagamento devido ao contratado, conforme autoriza o Artigo 40, Inciso XIV, alínea “d” e o Artigo 86, § 3º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01. O credenciado que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Araraquara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.02. O credenciado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

10.05. No descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

10.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

10.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.08. Aplicação da sanção de acordo com o disposto no Artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

10.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o credenciado terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DESCRENCIAMENTO

11.01. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da Contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser rescindido unilateralmente pela Contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.02. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

11.02.01. Inadimplemento das cláusulas contratuais;

11.02.02. Razões de interesse público, devidamente comprovadas;

11.02.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

11.03. A rescisão do contrato poderá ser determinada:

11.03.01. Por ato unilateral da administração, nos casos supracitados;

11.03.02. Por acordo entre as partes, desde seja conveniente à Secretaria;

11.03.03. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.04. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, como disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.05. A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações do edital poderá acarretar à Contratada, a critério da Administração, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

11.06. A multa prevista no item anterior não tem caráter compensatório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível causar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

11.07. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas entre as partes no **ANEXO II: MINUTA DE CONTRATO**.

11.08. As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Credenciada, como relevante.

11.09. O fornecedor será descredenciado em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

11.10 O fornecedor será descredenciado na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

11.11. O fornecedor será descredenciado, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

11.11.01. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

11.11.02. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

11.11.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração de credenciamento de repasse que subsidia este contrato.

11.12. O descredenciamento poderá ser determinado por ato administrativo unilateral e escrito pelo Município nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993 ou realizado de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

11.13. O descredenciamento, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

11.14. Em todos os casos de penalidades, será facultada à CONTRATADA ampla defesa, na forma da Lei.

11.15. Eventuais recursos administrativos deverão ser protocolados no endereço supramencionado, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), observando-se, para este efeito, o rito e as disposições contidas no Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.16. Será admitido que o credenciado se descredencie a qualquer momento, **formalizando este intuito mediante denúncia escrita, salvo quando houver sido regularmente** instado a fornecer o objeto desta contratação, através da notificação e convocação a que se refere o item 10.03 do edital, valendo este



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

descredenciamento apenas para fins de convocações e de contratos administrativos **futuros**, mantidos em vigor aqueles já pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.01. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante deste credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01. Este contrato vincula-se ao edital do **CREDENCIAMENTO nº 002/2023 - RETIFICADO – INEXIGIBILIDADE nº 048/2023, PROCESSO Nº 5236/2023**, bem como todos os documentos a ele relacionado.

14.01.01. A proposta credenciada está vinculada ao EDITAL.

14.02. Esse contrato administrativo será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas demais normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.03 A CONTRATADA, ante a assinatura no presente contrato, se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, durante toda execução do contrato.

Aos XX de XXXXXX de 2024.

CONTRATANTE:

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CONTRATADO:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - RETIFICADO

INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023

PROCESSO Nº 5236/2023

A empresa
....., com sede na
....., nº, CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do RG nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso
V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar esta ressalva)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - RETIFICADO
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023
PROCESSO Nº 5236/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - RETIFICADO
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023
PROCESSO Nº 5236/2023

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº.
_____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei
que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do **CREDENCIAMENTO Nº**
002/2023 – RETIFICADO.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088
Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE REQUERIMENTO DE

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - RETIFICADO - INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023
PROCESSO Nº 5236/2023

REQUERIMENTO PADRÃO

A/C

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE:

CPF:

NASCIMENTO:

Nº:

CIDADE:

E-MAIL:

CELULAR:

RG:

COMPL:

ESTADO:

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS

Venho através deste, requerer meu Credenciamento junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com o intuito de fornecer o objeto do presente Edital de Credenciamento, conforme normas estabelecida no edital e Termo de Referência.

Declaro o pleno conhecimento e concordância com todos os termos do Edital e seus anexos.

Declaro, ainda, que não paira sobre o requerente nenhuma das causas impeditivas a sua contratação.

Araraquara, ____ de _____ de 2024.

NOME
CPF/CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - RETIFICADO
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023
PROCESSO Nº 5236/2023

A empresa _____,
estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
propõe fornecer o objeto do presente credenciamento, em estrito
cumprimento ao previsto no Edital e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado para acolhimento no período
de 12 (doze) meses:

ORIGEM - DESTINO	UNIDADE MEDIDA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ARARAQUARA - RIO CLARO	UN	250		
ARARAQUARA - SÃO PAULO	UN	140		
ARARAQUARA - CAMPINAS	UN	210		
ARARAQUARA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	UN	370		
VALOR TOTAL				

Declaro, que os produtos ofertados, atendem plenamente, todas as especificações exigidas no ANEXO I do
Edital.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE ACEITE DA MINUTA DE CONTRATO

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, CPF nº _____, residente na cidade de _____, concordo com a Minuta de Contrato e em fornecer o objeto deste instrumento contratual para a Prefeitura do Município de Araraquara, conforme este Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - RETIFICADO, INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023 PROCESSO Nº 5236/2023**, seu Termo de Referência e demais Anexos.

Araraquara, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - RETIFICADO

INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023

PROCESSO Nº 5236/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA;

CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10;

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ITINERANTES E MIGRANTES QUE NÃO DESEJAM SE FIXAR NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, EM ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

..... de de 2024.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social